



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº1767, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da "Manobra de Heimlich" e demais explicativos de primeiros socorros para situações emergenciais em restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, refeitório escolar e estabelecimentos similares neste município de Anchieta/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído que todos os estabelecimentos de cunho alimentício, tais como, restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, praças de alimentação, refeitórios escolares e similares, a fixação de cartazes explicativos contendo a forma de aplicação da "Manobra de Heimlich" e demais explicativos de primeiros socorros para situações emergenciais, como engasgamentos, acidentes, queimaduras, cortes e etc.

§ 1º - Entende-se como "Manobra de Heimlich" a técnica utilizada em casos de emergência por asfixia provocada por um pedaço de comida ou qualquer outro tipo de corpo estranho que fique preso nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar.

§ 2º - Os cartazes também poderão conter explicações de primeiros socorros para outras situações de riscos, como queimaduras, cortes, quedas, etc.

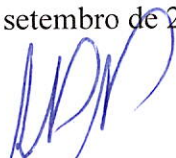
§ 3º - Os cartazes deverão ser fixados em locais visíveis, explicando o passo a passo da aplicação dos primeiros socorros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da fixação dessas placas informativas ficarão por conta do proprietário do estabelecimento.

Art. 3º - O executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 22 de setembro de 2025.


LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 22/09/25
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Alcides - 177

